

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0864/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0864/1995 DE 13/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE OSVINO ALVES, A VIELA SEM DENOMINAÇÃO (CA
DLOG 77.742-0) SETOR 142 ENTRE QUADRAS 129-130 AR/PE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:28:14

00000013159-86



ARQUIVADO EM

CF CIAR

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

114

Folha n.º	01	de proc.
n.º	864	de 1995

01 - FL

PROJETO DE LEI 01-0864/1995

LIDO HOJE	13 SET 1995
AS COMISSÕES DE:	13 SET 1995
<i>Constituições e Justiça</i>	
<i>Política, Urbanismo, Meio-ambiente e M. Amb.</i>	
<i>Educação, Cultura e Esportes</i>	
<i>Finanças e Orçamento</i>	

Denomina de OSVINO ALVES, a Viela
sem denominação (CODLOG 77.742-0)
setor 142 entre Quadras 129 - 130
AR/PE.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de OSVINO ALVES, a viela (CODLOG 77.742-0) sendo o seu ponto inicial na Av. Campanella (CODLOG 03.994-2) e término na Rua Jaguarundi (CODLOG 09.851-5) setor 142 entre Quadras 129 - 130 CAEC AR/PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO
13 SET 1995
10-

[Faint, illegible handwritten text]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) J. _____ (s) rubri-
cado(s) sob n.º _____
n.º _____



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	865	do 1995

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seu parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 22.04.1981 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1982 página 378.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

BIBLIOGRAFIA

Osvino ALVES

Seu apoio aos oficiais subalternos, principalmente aos sargentos, e a maneira de tratar da mesma forma cabos e generais, valeram-lhe a fama de 'comunista'. Gaucho de Itaqui, onde nasceu em 16 de julho de 1897, tinha grande apego à legalidade, o que o levou a apoiar João Goulart quando da renúncia de Jânio Quadros. Único general brasileiro a ter comandado dois exércitos, o I e o II Exércitos, Osvino Ferreira Alves foi presidente da Petrobrás até 1º de abril de 1964. Aposentado como marechal, ganhou o apelido de 'marechal do povo', devido ao seu apoio aberto às lutas populares anteriores a 1964. Desde sua saída da Petrobrás, até 22 de abril de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 864 de 19.95.18.09.95 (a)

Ad

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta, em

em 18.09.95

Ad
Assessor Chefe

A Com. de Const. e Justiça

18.09.95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/09/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

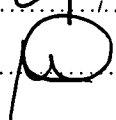
Em 19 de 09 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

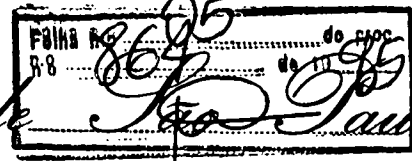
sob folha n.º 05

Em 25.09.95

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 864/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar de Osvino Alves a Viela denominada - AR/PE.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - é oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 864/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/09/95

DEFIRO

21/10/95

PRESIDENTE

DARCIO ARRUDA
Presidente

A

leg. 3

Por solicitação do Sr. Presidente.

para providências.

SP.,

CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 05/10/95
No 35-20 horas
8

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

05/10/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

05/10/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEQUE m. juntado. Nesta data
documento e papel de informação
publicado sob folha nº 06008
Em 19/10/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de outubro de 1995.

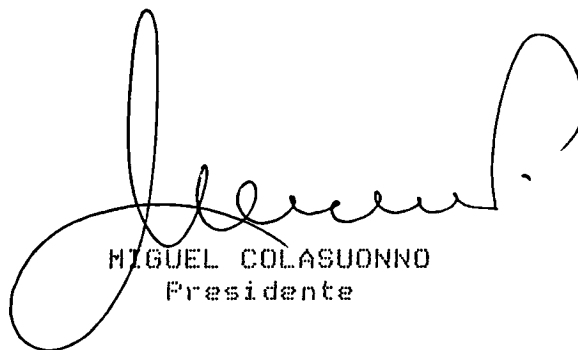
18 - OF-LEG3
OFICIO N.0642/1995

Folha n°.	06	do proc.
n°.	864	de 19 95

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 864/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Osvino Alves a viela sem denominação (CADLOG 77.742-0) setor 142 entre quadras 129 - 130 AR/PE - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexos: cópia de fl. 01 e do despacho da comissão solicitante de fl. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 10 de outubro de 1995.

Folha n°.	07	do proc.
n°.	864	de 1995
<i>[Signature]</i>		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 642 , de
10.10.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 864/95 , de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: cópia de fl. 01 e fl.05.

RECEBI FM:
11/10/95
[Signature]
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 864 de 19 95 19 10 95 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 19 / 10 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 1800 h

[Handwritten signature]

SEGUE *m* juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 09 a 12

Em 16/11/95

(a)

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	09	do proc
N.º	864	de 19 95
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

São Paulo, 8 de *novembro* de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 275 --
/95

15 - DCREC
15-0273/1995

RECEBIDO DA	1.ª	DE
10	09	11
1995	16:20	10183

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Assinatura]
PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

Recebido na Comissão de
Constituição Justiça
a 13/11/95 às 12h15.

21



Folha n.º	10	do proc
N.º	864	de 19
O funcionário		

POST

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 864/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0642/95, RE-
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL Nº 275 /95.



Folha n.º	11	do proc.
N.º	864	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 03

do Memorando ATL nº 2335/95-P.L. 864/95 em 28/09/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 430/CASE 4/95

Fls. 7 de processo
n.º 09 00 2 402 9013
[Signature]
ROSA MIRANDA
CASE 4

Em atenção ao pedido inicial, informamos que:

- a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 34.049 de 23/03/94, porém não denominado;
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta;
- c) o nome proposto não constitui homonímia;
- d) quanto ao Codlog, deverá ser consultado RI, pois no MOC antigo, no trecho entre a Rua Graxaim e a Rua Jaguarundi, o referido logradouro figura com o Codlog 71.113-6 e no MOC atual figura em toda extensão com o Codlog 77.742-0.

S.P., 28/09/95

[Signature]
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den. de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/mcfa



Folha n.º	12	do proc
N.º	864	de 19 95
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 10

do Processo n.º 59-002.457-95*83

em 31/10/95 (a).....

[Signature]
TEREZINHA MARCONES DE OLIVEIRA
Auxil. Técnico Administrativo
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 864/95.

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe. encaminhamos o presente com as informações prestadas
por CASE-4.

31 out. 1995

[Signature]
EDGAR ALTINO FERREIRA LEITE
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

[Signature]
ZAFIL/src1..



V: GU %, juntas y nervios sobre el cuerpo de las membranas sub

Figure 1. Schematic representation of the experimental design. The subjects were divided into two groups: the control group (CG) and the experimental group (EG). The CG was divided into two subgroups: the control group (CG) and the control group (CG). The EG was divided into two subgroups: the experimental group (EG) and the experimental group (EG). The subjects were divided into two groups: the control group (CG) and the experimental group (EG). The CG was divided into two subgroups: the control group (CG) and the control group (CG). The EG was divided into two subgroups: the experimental group (EG) and the experimental group (EG).



Folha n.º	13	do proc.
n.º	864	de 19-88

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de DEZEMBRO de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 306/95

15 - DOCEPE
15-0302/1995

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 19/12/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	14	do livro	8
n.º	864	do 1.º	8

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 864/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0642/95, RE
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 306 795



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	15	do proc.
R.º	864	do 1º
95		

Folha de informação n.º 020

d. o. PROCESSO n.º 59.002.457-95*83 em 22 / 11 / 95 (a) *Luiz*
LUZENILDA SANTANA DO CARMO DE CAMPOS
Encarregada do Setor do Expediente
RI. 1301

RI.13 - Senhor Chefe:

Informamos que o codlog 71.113-6 pertence à Viela Quatro e o codlog 77.742-0 pertence à Viela Sem Denominação.

Tendo em vista a redação do Projeto de Lei nº 0864/95 gerimos que prevaleça o codlog 77.742-0 para toda a extensão do logradouro pretendido.

22.11.95

Edna
EDNA APARECIDA HUGOLINO
Chefe da Seção de Arquivo
e Informação - RI 134

RI.1 - Senhor Diretor de Divisão

Em sendo aprovado o Projeto de Lei 0864/95, o codlog 77.742-0 prevalecerá para o logradouro em toda a sua extensão.

24/11/95
Fernando A. O. da Cunha Lima
FERNANDO A. O. DA CUNHALIMA
Chefe da Subdivisão do
Cadastro de Logradouros
RI 13.

Folha n.º 16 do processo
n.º 869 de 1995
78

fls. 21, do processo n. 59-002.457-95*83

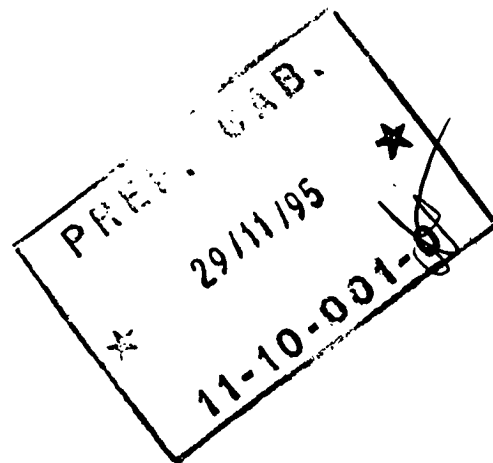
SGM/ATL
Sra. Assessora

[Signature]
CLEIDE ROSE GUERRE DE CASTRO
Divisão do Mapa de Valores
RI-4

Em atenção a solicitação de fls. 19, retornamos a
essa d. Assessoria, com o informado e sugerido pela
Subdivisão do Cadastro de Logradouros, RI 13, sob fls. 20.

27/novembro/95

[Signature]
HENRIQUE RIBEIRO BONUMA FILHO
RI 1 - Assistente



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/12/95 às 15:00 hs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. GU. W. junta dos nesta data Requer para interposição data 12/01/96 rubricados sob

folhas de n.º 14 a) A



17 - RELCOM
17-0086/1995

Camuru

Municipal de São Paulo

Folha n.º	14	do proc.
n.º	864	de 19 95

PARECER Nº 2259/95 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 864/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar OSVINO ALVES, o logradouro público conhecido como Viela sem denominação, sendo o seu ponto inicial na Av. Campanella e término na Rua Jaguarundi - AR/PE.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

RELATOR

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/12/95.

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 09/02/96

8/ **ENILZA ANDRAE**
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 09/02/96 às 13:20 hs.

LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

AO NOBRE VEREADOR:

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	do proc.
N.º	864	de 1975
O	funcionário	<i>De</i>

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

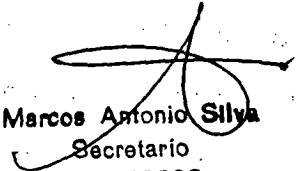
Em, 05-06-76

Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10/06/76


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 12/06/76 às 17:02 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 76

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se Gu: M, juntados nesta data padrão de a informação rubricados sob
documento

folhas de n° _____ / _____ / _____ a) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

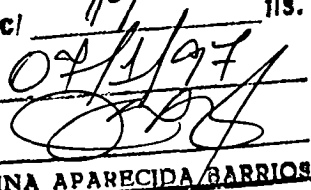
19

do processo nº..... 864 de 19..... 95 / 03/12/97 (a).....

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 2º
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03/12/1997


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	19 fls.
Arquivo em	07/1/97
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	